

LEI 2332

DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DOARTIGO 4” DA LEI 2173, DE 25 DE ABRIL DE2018 E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Art. 4o. da Lei 2.173, de 25 de Abril de 2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A medição para averiguação do nível de som ou ruído da fonte poluidora deverá ser feita, pelo agente público, no local citado como infrator ou nos limites previstos para medição, não havendo a necessidade de que o denunciante esteja presente e nem seja identificado, de acordo com as recomendações da NBR 10151 da ABNT ou a que lhe suceder”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRLEI SALAS ORTEGA Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível o site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 09 de Outubro de 2020.